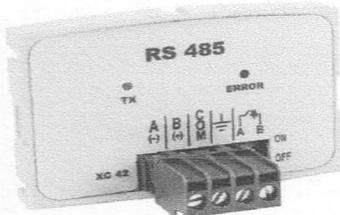


1. OBJETO

1.1 Descrição do objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de módulos de comunicação Modbus, conforme descrição abaixo:

1.2 Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtade.	Unitário	Estimado	Ilustração
01	Módulo de comunicação serial – interface RS-485 Modbus para chave de partida estática Soft-Starter, Referência marca WEG, modelo SSW07/SSW08	peça	40	R\$ 789,58	R\$ 31.583,20	
Total					R\$ 31.583,20	

1.3 Os preços limites constantes deste Termo, deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas locais do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

1.4 Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

2 JUSTIFICATIVA

A chave de partida estática soft-starter é destinada para aceleração, desaceleração e proteção de motores de indução elétrica, a qual utilizamos nos painéis dos motores elétricos desta Autarquia. Com a aquisição dos referidos módulos de comunicação, será possível a implementação dos equipamentos ao Sistema de Telemetria e Telecomando da SAECIL, possibilitando assim acionamentos remotos e monitoramento dos parâmetros disponíveis na programação de cada Soft-Starter.

3 DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis a contar da data emissão de autorização de compras emitida pela Saecil.

3.2 Os materiais objeto da licitação serão recebidos, provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativos e de qualidade, segundo exigências deste termo; e, definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências deste termo.

3.3 Averiguada qualquer anormalidade nos materiais entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo, nesta hipótese, o fornecedor tomar as providências necessárias, visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à SAECIL, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.

- 3.4 Os módulos que apresentarem defeito durante o período de garantia devem ser substituídos às expensas do fornecedor. A empresa deverá substituir os materiais que não estejam em conformidade com as especificações do edital no prazo de até 10 (dez) dias.
- 3.5 O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição necessária decorrente da impropriedade dos materiais, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-los quando necessários, sem ônus à SAECIL.
- 3.6 O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.
- 3.7 Os módulos deverão ser entregues à Rua Padre Julião, 971, Centro – Leme/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 16h00, no Almojarifado da Autarquia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas com o transporte e descarga, como também dos custos com embalagem, seguro, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento
- 3.8 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

4 GARANTIA

- 4.1 Os materiais deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.
- 4.2 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5 DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado a CONTRATADA no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.3 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.
- 5.4 A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 5.5 A CONTRATADA deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:
- a) Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

- b) Sempre que convocada, a CONTRATADA devesse comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

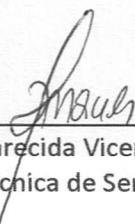
8 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 030102. 1751200422.028. 33903000 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 02 de julho de 2025



Raquel Aparecida Vicentini de Moraes
Divisão Técnica de Serviço de Esgoto